

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano XX | Edição nº 2736



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Decretos .....	4
Portarias .....	10
<b>Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social</b> .....	28
<b>Conselhos Municipais</b> .....	28
Convocação .....	28
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	29
<b>Departamento de Compras</b> .....	29
Cotações .....	29
<b>Licitações e Contratos</b> .....	39
Atas de registro de preço .....	39
Cotações .....	48
<b>Secretaria de Educação</b> .....	55
<b>Conselhos Municipais</b> .....	55
Convocação .....	55
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	56
<b>Atos Administrativos</b> .....	56
Notificações .....	56
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	57
<b>Conselhos Municipais</b> .....	57
Resoluções .....	57
<b>Departamento de Compras</b> .....	59
Cotações .....	59
Dispensas .....	78
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	82
Errata .....	82
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	82
<b>Departamento de Compras</b> .....	83
Cotações .....	83
<b>Licitações e Contratos</b> .....	83
Homologação / Adjudicação .....	83

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Câmara Municipal</b> .....	84
<b>Atos Oficiais</b> .....	84
Portarias .....	84



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.049, DE 20 DE JANEIRO DE 2025****DECLARA DE INTERESSE SOCIAL O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUE ESPECIFICA**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica declarado como interesse social e enquadrado no Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pelas Leis Federais nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e nº 11.977, de 07 de julho de 2009 (e alterações posteriores) e pelas Leis Complementares Municipais nº 657, de 24 de junho de 2013 e nº 674, de 08 de outubro de 2013, o quantitativo de 200 (duzentas) CASAS de uso RESIDENCIAL, integrantes do Condomínio Residencial Dom Celso 01, conforme Processo Administrativo nº 20.866/2023 e Alvará de Licença/Aprovação nº 57.546, expedido em 03 de janeiro de 2025, imóvel objeto da Matrícula nº 52.985, registrada no 2º Cartório de Registro de Catanduva (SP), na forma a seguir discriminada:

Quadra	Lote	Área do lote (m <sup>2</sup> )	Área a ser Construída (m <sup>2</sup> )
A	1	198,48	44,08
A	2	193,20	44,08
A	3	164,75	44,08
A	4	160,76	44,08
A	5	156,73	44,08
A	6	152,71	44,08
A	7	148,68	44,08
A	8	144,66	44,08
A	9	140,69	44,08
A	10	136,64	44,08
A	11	132,62	44,08
A	12	128,59	44,08
A	13	124,57	44,08
A	14	120,58	44,08
A	15	116,55	44,08
A	16	124,24	44,08



## Secretaria de Administração

B	1	111,77	44,08
B	2	112,00	44,08
B	3	112,00	44,08
B	4	112,00	44,08
B	5	112,00	44,08
B	6	112,00	44,08
B	7	112,00	44,08
B	8	112,00	44,08
B	9	112,00	44,08
B	10	112,00	44,08
B	11	112,00	44,08
B	12	112,00	44,08
B	13	112,00	44,08
B	14	112,00	44,08
B	15	112,00	44,08
B	16	112,00	44,08
B	17	112,00	44,08
B	18	112,00	44,08
B	19	112,00	44,08
B	20	112,00	44,08
B	21	112,00	44,08
B	22	112,00	44,08
B	23	112,00	44,08
B	24	112,00	44,08
B	25	112,00	44,08
B	26	112,00	44,08
B	27	112,00	44,08
B	28	112,00	47,47
B	29	112,00	47,47
B	30	111,77	44,08
C	1	111,77	44,08
C	2	112,00	47,47
C	3	112,00	47,47
C	4	112,00	44,08
C	5	112,00	44,08
C	6	112,00	44,08
C	7	112,00	44,08
C	8	112,00	44,08
C	9	112,00	44,08
C	10	112,00	44,08

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



## Secretaria de Administração

C	11	112,00	44,08
C	12	112,00	44,08
C	13	112,00	44,08
C	14	112,00	44,08
C	15	112,00	44,08
C	16	112,00	44,08
C	17	112,00	44,08
C	18	112,00	44,08
C	19	112,00	44,08
C	20	112,00	44,08
C	21	112,00	44,08
C	22	112,00	44,08
C	23	112,00	44,08
C	24	112,00	44,08
C	25	112,00	44,08
C	26	112,00	44,08
C	27	112,00	44,08
C	28	112,00	47,47
C	29	112,00	47,47
C	30	111,77	44,08
D	1	111,77	44,08
D	2	112,00	44,08
D	3	112,00	44,08
D	4	112,00	44,08
D	5	112,00	44,08
D	6	112,00	44,08
D	7	112,00	44,08
D	8	112,00	44,08
D	9	112,00	44,08
D	10	112,00	44,08
D	11	112,00	44,08
D	12	112,00	44,08
D	13	112,00	44,08
D	14	112,00	44,08
D	15	112,00	44,08
D	16	112,00	44,08
D	17	112,00	44,08
D	18	112,00	44,08
D	19	112,00	44,08
D	20	112,00	44,08

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração**

D	21	112,00	44,08
D	22	112,00	44,08
D	23	112,00	44,08
D	24	111,77	44,08
E	1	111,77	44,08
E	2	112,00	44,08
E	3	112,00	44,08
E	4	112,00	44,08
E	5	112,00	44,08
E	6	112,00	44,08
E	7	112,00	44,08
E	8	112,00	44,08
E	9	112,00	44,08
E	10	112,00	44,08
E	11	112,00	44,08
E	12	112,00	44,08
E	13	112,00	44,08
E	14	112,00	44,08
E	15	112,00	44,08
E	16	112,00	44,08
E	17	112,00	44,08
E	18	112,00	44,08
E	19	112,00	44,08
E	20	112,00	44,08
E	21	112,00	44,08
E	22	112,00	44,08
E	23	112,00	44,08
E	24	111,77	44,08
F	1	111,77	44,08
F	2	112,00	44,08
F	3	112,00	44,08
F	4	112,00	44,08
F	5	112,00	44,08
F	6	112,00	44,08
F	7	112,00	44,08
F	8	112,00	44,08
F	9	112,00	44,08
F	10	112,00	44,08
F	11	112,00	44,08

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



## Secretaria de Administração

F	12	112,00	44,08
F	13	112,00	44,08
F	14	112,00	44,08
F	15	112,00	44,08
F	16	112,00	44,08
F	17	112,00	44,08
F	18	112,00	44,08
F	19	112,00	44,08
F	20	112,00	44,08
F	21	112,00	44,08
F	22	112,00	44,08
F	23	112,00	44,08
F	24	112,00	44,08
F	25	112,00	44,08
F	26	112,00	44,08
F	27	112,00	44,08
F	28	112,00	44,08
F	29	112,00	44,08
F	30	111,77	44,08
G	1	111,77	44,08
G	2	112,00	44,08
G	3	112,00	44,08
G	4	112,00	44,08
G	5	112,00	44,08
G	6	112,00	44,08
G	7	112,00	44,08
G	8	112,00	44,08
G	9	112,00	44,08
G	10	112,00	44,08
G	11	112,00	44,08
G	12	112,00	44,08
G	13	112,00	44,08
G	14	112,00	44,08
G	15	112,00	44,08
G	16	112,00	44,08
G	17	112,00	44,08
G	18	112,00	44,08
G	19	112,00	44,08
G	20	112,00	44,08
G	21	112,00	44,08

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração**

G	22	112,00	44,08
G	23	112,00	44,08
G	24	112,00	44,08
G	25	112,00	44,08
G	26	112,00	44,08
G	27	112,00	44,08
G	28	112,00	44,08
G	29	112,00	44,08
G	30	111,77	44,08
H	1	112,00	44,08
H	2	112,00	44,08
H	3	112,00	44,08
H	4	112,00	44,08
H	5	112,00	44,08
H	6	112,00	44,08
H	7	112,00	44,08
H	8	112,00	44,08
H	9	112,00	44,08
H	10	112,00	44,08
H	11	112,00	44,08
H	12	112,00	44,08
H	13	112,00	44,08
H	14	112,00	44,08
H	15	112,00	44,08
H	16	112,00	44,08

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO DE CATANDUVA**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**JLS/Gabinete.-**

**Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 61.397, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025****INTERROMPE, A PEDIDO, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO(A) FUNCIONÁRIO(A) DANIEL CARRETO CAIVANO**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que foi solicitado no requerimento protocolado sob nº 22.078, de 16 de dezembro de 2.024, e com base no artigo 214 da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **INTERROMPE, a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2.025**, a licença iniciada em 20 de janeiro de 2.024, concedida ao(à) funcionário(a) **DANIEL CARRETO CAIVANO**, RG nº 50.174.540-3, através da Portaria nº 60.870, de 18 de janeiro de 2.024, para tratar de interesses particulares, devendo reassumir o exercício das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.



**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.398, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025**

**INTERROMPE, A PEDIDO, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO(A) FUNCIONÁRIO(A) CLEIDE CRISTINA BARALDI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que foi solicitado no requerimento protocolado sob nº 22.475, de 23 de dezembro de 2.024, e com base no artigo 214 da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **INTERROMPE, a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2.025**, a licença iniciada em 12 de setembro de 2.022, concedida ao(à) funcionário(a) CLEIDE CRISTINA BARALDI, RG nº 27.268.763-7, através da Portaria nº 60.285, de 09 de setembro de 2.022, para tratar de interesses particulares, devendo reassumir o exercício das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Educação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.399, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO (A) FUNCIONÁRIO (A)  
SR. (A) ÂNGELA MARIA CAMACHO SANTAELLA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 7.379, de 08 de abril de 2.024, tendo em vista Artigo 6º da E. C nº. 41/2003 e Artigo 2º da E. C. Nº. 47/2005, concede **APOSENTADORIA, por tempo de contribuição, a partir do dia 02 de janeiro de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **ÂNGELA MARIA CAMACHO SANTAELLA**, RG nº 16.217.929-7, no cargo efetivo de "**Auxiliar de Serviços Gerais**", com 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 01 (um) dia, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0540/2.024, expedida em 21 de novembro de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre o Nível "I", Grau "J", 20% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.400, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025**

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) CRISTIANE MODESTA PAVANELLO MICHELAN**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 14.220, de 02 de agosto de 2.024, tendo em vista os Artigos 6º da E. C. nº. 41/2003, 2º da E.C. nº. 47/2005 e 40º, § 5º da C. F., concede **APOSENTADORIA ESPECIAL, por tempo de contribuição, a partir do dia 02 de janeiro de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **CRISTIANE MODESTA PAVANELLO MICHELAN**, RG nº 22.074.761-1, no cargo efetivo de "Professor I", com 31 (trinta e um) anos e 11 (onze) meses, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0521/2.024, expedida em 12 de novembro de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre 217,8 horas/aulas, Grau "L", 30% de Adicional de Tempo de Serviço, R\$ 1.543,07 referentes a incorporação do Artigo 108 L.O.M. e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.401, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025**

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) DÉBORA GALVÃO TAVARES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 16.994, de 24 de setembro de 2.024, tendo em vista os Artigos 6º da E. C. nº. 41/2003, 2º da E. C. nº. 47/2005 e 40º, § 5º da C. F., concede APOSENTADORIA ESPECIAL, por tempo de contribuição, a partir do dia 02 de janeiro de 2.025, o (a) funcionário (a) Sr. (a) DÉBORA GALVÃO TAVARES, RG nº 16.820.094-6, no cargo efetivo de "Professor Recreacionista", com 28 (vinte e oito) anos e 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0473/2.024, expedida em 03 de outubro de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre 217,2 horas/aulas, Grau "K", 25% de Adicional de Tempo de Serviço, R\$ 368,74 referentes a incorporação do Artigo 108 L.O.M. e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.402, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) ESTELA MARY DE SOUZA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 17.190, de 26 de setembro de 2.024, tendo em vista Artigo 6º da E. C. Nº. 41/2003, concede APOSENTADORIA, por tempo de contribuição, a partir do dia 02 de janeiro de 2.025, o (a) funcionário (a) Sr. (a) ESTELA MARY DE SOUZA, RG nº 16.217.035, no cargo efetivo de "Professor Recreacionista", com 30 (trinta) anos e 12 (doze) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0526/2024, expedida em 13 de novembro de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre 217,1 horas/aulas, Grau "K", 25% de Adicional de Tempo de Serviço, R\$ 1.349,17 referentes a incorporação do Artigo 108 L.O.M. e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.403, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025**

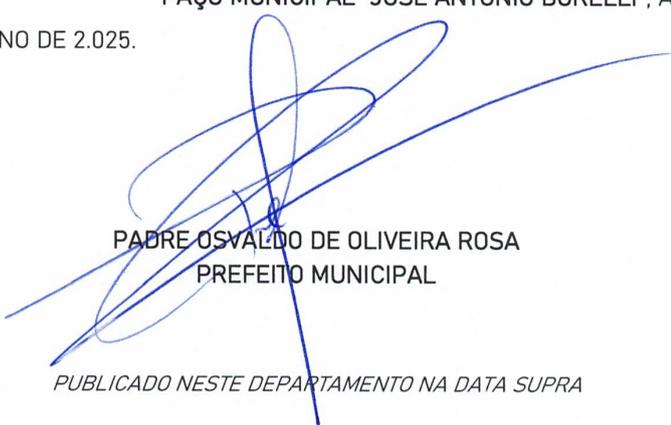
**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) EVA MARIA MARTINS FERRAZ**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 12.577, de 03 de julho de 2.024, tendo em vista Artigos 6º da E. C. Nº. 41/2003, 2º da E. C. nº. 47/2005 e 40, § 5º da C. F., concede **APOSENTADORIA, por tempo de contribuição, a partir do dia 02 de janeiro de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) EVA MARIA MARTINS FERRAZ, RG nº 16.818.548-9, no cargo efetivo de "**Professor Berçarista**", com 32 (trinta e dois) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0516/2024, expedida em 11 de novembro de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre 217,5 horas/aulas, Grau "K", 25% de Adicional de Tempo de Serviço, e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.404, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) FABIANA ABRAÃO VITUSSI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 15.102, de 21 de agosto de 2.024, tendo em vista Artigos 6º da E. C. Nº. 41/2003 e 2º da E. C. nº. 47/2005, concede **APOSENTADORIA, por tempo de contribuição, a partir do dia 02 de janeiro de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **FABIANA ABRAÃO VITUSSI**, RG nº 16.217.239-4, no cargo efetivo de "Professor I", com 39 (trinta e nove) anos, 09 (nove) meses e 17 (dezesete) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0470/2024, expedida em 03 de outubro de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre 214,8 horas/aulas, Grau "L", 35% de Adicional de Tempo de Serviço, R\$ 2.193,41 referente à incorporação do Artigo 108 e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.405, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025**

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,  
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) HELOISA HELENA CABREIRA DA SILVA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 10.170, de 22 de maio de 2.024, tendo em vista Artigos 7º da E. C. Nº. 41/2003, com redação dada pelo E. C. nº. 47/2005, combinado com o parágrafo único do art. 3º da E. C. nº. 47/2005, **APOSENTA ESPECIAL, por tempo de contribuição, a partir do dia 02 de janeiro de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) HELOISA HELENA CABREIRA DA SILVA, RG nº 26.701.080-1, no cargo efetivo de "**Professor I**", com 28 (vinte e oito) anos e 07 (sete) meses, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0517/2024, expedida em 12 de novembro de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre 219,2 horas/aulas, Grau "L", 25% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.406, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025**

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,  
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) LUCIA HELENA DE ALMEIDA PEREIRA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 14.580, de 12 de agosto de 2.024, tendo em vista Artigos 6º da E. C. Nº. 41/2003, 2º da E. C. nº. 47/2005 e 40, § 5º da C. F., concede **APOSENTADORIA ESPECIAL, por tempo de contribuição, a partir do dia 02 de janeiro de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **LÚCIA HELENA DE ALMEIDA PEREIRA**, RG nº 9.250.343-3, no cargo efetivo de "Professor Berçarista", com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0523/2024, expedida em 12 de novembro de 2.024, ficando-lhe assegurado ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre 218,1 horas/aulas, Grau "K", 25% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.407, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025**

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,  
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) LUCIANY SHIRLEY ROSSI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 9.650, de 14 de maio de 2.024, tendo em vista Artigos 6º da E. C. nº. 41/2003, 2º da E. C. nº. 47/2005 e 40, § 5º da C. F., concede **APOSENTADORIA ESPECIAL, por tempo de contribuição, a partir do dia 02 de janeiro de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) LUCIANY SHIRLEY ROSSI, RG nº 22.830.838-0, no cargo efetivo de "Professor Recreacionista", com 26 (vinte e seis) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0519/2024, expedida em 12 de novembro de 2.024, ficando-lhe assegurado ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre 217,8 horas/aulas, Grau "J", 25% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.408, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025**

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,  
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) MARIA ISILDA ABRÃO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 14.757, de 14 de agosto de 2.024, tendo em vista Artigos 6º da E. C. nº. 41/2003, 2º da E. C. nº. 47/2005 e 40, § 5º da C. F., concede **APOSENTADORIA ESPECIAL, por tempo de contribuição, a partir do dia 02 de janeiro de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **MARIA ISILDA ABRÃO**, RG nº 17.143.913-2, no cargo efetivo de "Professor Recreacionista", com 29 (vinte e nove) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0471/2024, expedida em 03 de outubro de 2.024, ficando-lhe assegurado ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre 218,5 horas/aulas, Grau "K", 25% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.409, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025**

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,  
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) NAZARETH VIEIRA PIGON**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 8.294, de 23 de abril de 2.024, tendo em vista Artigo nº. 40º, § 1º, III, "a" da C. F. e art. 40, § 5º da C. F., c/c Lei Federal nº. 10.887/2004, **APOSENTA ESPECIAL, por tempo de contribuição, a partir do dia 02 de janeiro de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) NAZARETH VIEIRA PIGON, RG nº 11.833.053, no cargo efetivo de "Professor I", com 32 (trinta e dois) anos, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0524/2024, expedida em 12 de novembro de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004, sem paridade.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.410, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025**

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,  
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) SIMONE DA CUNHA PIZZI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 9.878, de 16 de maio de 2.024, tendo em vista Artigo nº. 7º da E. C. nº. 41/2003, com redação dada pela E. C. nº. 47/2005, c/c o parágrafo único do art. 3º da E. C. nº. 47/2005 e art. 40º, parágrafo 5º da C. F., concede **APOSENTA ESPECIAL, por tempo de contribuição, a partir do dia 02 de janeiro de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **SIMONE DA CUNHA PIZZI**, RG nº 24.841.897-X, no cargo efetivo de "**Professor Berçarista**", com 26 (vinte e seis) anos, 08 (oito) meses e 16 (dezesseis) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0488/2024, expedida em 15 de outubro de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 217,2 horas/aulas, Grau "K", 25% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTÔNIO BORELLI", AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.411, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025**

**CONCEDE APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,  
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) SÔNIA APARECIDA JARDIM**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 20.005, de 12 de novembro de 2.024, tendo em vista Artigo nº. 7º da E. C. nº. 41/2003, com redação dada pela E. C. nº. 47/2005, c/c o parágrafo único do art. 2º da E. C. nº. 47/2005, concede APOSENTADORIA, por tempo de contribuição, a partir do dia 02 de janeiro de 2.025, o (a) funcionário (a) Sr. (a) SÔNIA APARECIDA JARDIM, RG nº 21.863.728-7, no cargo efetivo de "Merendeira", com 31 (trinta e um) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0527/2024, expedida em 12 de novembro de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre o nível II, Grau "I", 20% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.412, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025**

**CONCEDE APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,  
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) VERA LÚCIA VOLPE PEREIRA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 17.867, de 09 de outubro de 2.024, tendo em vista Artigo nº. 6º da E. C. nº. 41/2003 e art. 2º da E. C. nº. 47/2005, concede **APOSENTADORIA, por tempo de contribuição, a partir do dia 02 de janeiro de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) VERA LÚCIA VOLPE PEREIRA, RG nº 16.218.078-0, no cargo efetivo de "Professor Berçarista", com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0522/2024, expedida em 12 de novembro de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 218,0 horas/aulas, Grau "K", 25% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.413, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025**

**CONCEDE APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,  
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 21.737, de 11 de dezembro de 2.024, tendo em vista Artigo nº. 7º da E. C. nº. 41/2003 e art. 2º da E. C. nº. 47/2005, concede **APOSENTADORIA, por tempo de contribuição, a partir do dia 16 de janeiro de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA**, RG nº 15.624.167-5, no cargo efetivo de "Contínuo", com 35 (trinta e cinco) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0559/2024, expedida em 13 de dezembro de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre o nível II, , Grau "N", 30% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 16 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.414, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025**

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,  
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) ALINE BOSO BRIDA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 18.509, de 21 de outubro de 2.024, tendo em vista Artigo nº. 40º, § 5º da C. F. e Artigo 6º da E. C. nº. 41/2003, concede **APOSENTADORIA ESPECIAL, por tempo de contribuição, a partir do dia 17 de janeiro de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **ALINE BOSO BRIDA**, RG nº 25.009.785-0, no cargo efetivo de "Professor Berçarista", com 26 (vinte e seis) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0554/2024, expedida em 09 de dezembro de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 217,2 horas/aulas, Grau "H", 20% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 17 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**  
Criado pela Lei Municipal N° 6.036 de 28 de novembro de 2019**CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocadas as senhoras membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva, que se fará realizar presencialmente no dia 22 de janeiro de 2025, às 8h30, na CASA DOS CONSELHOS, Rua Ceres, 80 – Nosso Teto, Catanduva/SP.

- 1 - Leitura e aprovação da ata anterior;
- 2 - Informes gerais;
- 3 - Providências sobre crimes contra a mulher em Catanduva
- 4 - Programação para o ano de 2025;
- 5 - Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres
- 6 - Eleição da nova mesa diretora para o Biênio 2025 - 2027

Maria Júlia Silva Rodrigues

1ª Secretária CMDM

Sede: Casa dos Conselhos – Rua Ceres, nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15.807-150  
Telefone: 17.3521.1020  
E-mail: conselho.mulher@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 –  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO N° 00156/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARTICULAR E TRANSPORTE DE APLICATIVO, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) **Até às 17h00min. do dia 23/01/2025.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 20 de Janeiro de 2025.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviço de **Gráfica, Adesivos de Transporte Escolar Particular e Transporte Aplicativo** com mão de obra e peças inclusas para a Secretaria de Mobilidade e Trânsito, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	ADESIVO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARTICULAR PARA FIXAÇÃO NA LATARIA, POLIMÉRICO NA COR AZUL MAIS PLOTTER NA COR BRANCA NAS MEDIDAS 7,5cm X 27,5cm E NÚMERADO 001/2025 ATÉ 090/2025	UN	180
			
02	ADESIVO DE APLICATIVO PARA FIXAÇÃO NO PARA-BRISA, POLIMÉRICO NA COR AZUL COM	UM	250



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

	IMPRESSÃO DIGITAL, MAIS PLOTTER NA COR BRANCA INVERNIZADA NO BRASÃO MEDIDAS 0,10 X 0,10 NA COR AZUL E NÚMERADO 001/2025 ATÉ 250/2025		
			

### 3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### 4. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

- Contrato Social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI
- CNPJ
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF
- Dados da conta bancária
- Garantia do tempo do Serviço executado



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

#### **5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

O serviço a ser executados devera ser no (endereço- Av. Maranguape nº 965 Parque Residencial Flamingo Cep 15.803-245).

Dias e horários de funcionamento para execução do serviço:  
De segunda a sexta das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

**NOME: Leandro Vamberto Gallani**

**MATRICULA: 9123-5**

**CARGO: Diretor de Trânsito**

**EMAIL: Leandro.gallani@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Secretaria de Mobilidade e Trânsito**

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
 Estado de São Paulo  
 Praça Conde Francisco  
 Matarazzo, 01 – CEP 15800-031  
 Catanduva  
 CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 00156/2025**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
<b>Nome:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCR. ESTADUAL:</b>
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
<b>FONE:</b>	
<b>WHATS:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b>	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	
<b>CONTA Nº:</b>	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2024.

ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 –  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO N° 00170/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DA USINA DE ASFALTO A FRIO, COM PEÇAS E MÃO DE OBRAS INCLUSA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) Até às 17h00min. do dia 23/01/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 20 de Janeiro de 2025.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Prestação de serviço com peça e mão de obra inclusa para a Usina de Asfalto a frio modelo up 40 de 2 silos marca conishi, única para suprir o serviço de tapa buraco com massa fria, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Material/Serviço	Unidade	Quantidade
01	MANGUEIRA AR/AGUA 1" PRETA – 1 LONA	MT	15
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA USINA DE ASFALTO	SV	01

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **4. DOCUMENTAÇÃO:**

**A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:**

- Contrato Social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI
- CNPJ
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF
- Dados da conta bancária



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:**

A manutenção deverá ser realizada na Usina de Asfalto, situado na Rodovia Vicente Sanches Km3 (próximo ao Zoonoses) – Catanduva SP.

Dias e horários de funcionamento: De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

A empresa deverá apresentar a Prefeitura toda peça considerada inservível ou que necessitar ser substituída, e utilizar peças genuínas ou originais, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados ou oriundos do mercado paralelo.

Deverá ser oferecida garantia, sobre as peças fornecida(s), com prazo nunca inferior ao do fabricante.

Todos os serviços prestados possuirão garantia de no mínimo 90 dias. Se dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, tal será feito sem custo para a contratante.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento dos equipamentos, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A manutenção deverá ser em no máximo **48 horas** após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

## **7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Jeferson da Silva Coghi**

**MATRICULA: 9015801**

**CARGO: Operador de Usina Asfáltica**

**EMAIL: eletrica@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Pátio de Serviços 1**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa. O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
 Estado de São Paulo  
 Praça Conde Francisco  
 Matarazzo, 01 – CEP 15800-031  
 Catanduva  
 CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 00170/2025**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
<b>Nome:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCR. ESTADUAL:</b>
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
<b>FONE:</b>	
<b>WHATS:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b>	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	
<b>CONTA Nº:</b>	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2024.

ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17417/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000762**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428, inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

**ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.274.988/0001-38, sediada à Rua Humaitá, nº 290, Bairro Santa Cruz do José Jacques, CEP 14.020-680, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico [vendas@ativahosp.com.br](mailto:vendas@ativahosp.com.br) / [sac@ativahosp.com.br](mailto:sac@ativahosp.com.br) e telefone (16) 3993-9100, neste ato representada por **JOÃO CARLOS DE MELLO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.773.986-3 SSP/SP e do CPF sob nº 982.575.958-53, residente e domiciliado à Rua Professora Angelina Cassiano de Rosis, nº 30, Bairro Jardim Saint Gerard, CEP 14.022-043, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

**FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.826.631/0001-22, sediada à Rua Fernando de Souza, nº 1065, Distrito Industrial, CEP 13.877-755, na cidade de São João da Boa Vista/SP, com endereço eletrônico [licitacao@farma2.com.br](mailto:licitacao@farma2.com.br) / [gerencia@farma2.com.br](mailto:gerencia@farma2.com.br) e telefone (19) 2080-0136 / (19) 97141-7527, neste ato representada por **THIAGO DOS REIS FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 49.647.664-6 SSP/SP e do CPF sob nº 362.208.968-74, residente e domiciliado à Rua David de Carvalho, nº 345, Bairro Vila Valentim, CEP 13.873-020, na cidade de São João da Boa Vista/SP;

**GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.521.966/0001-23, sediada à Avenida Engenheiro Aurélio Nardini, nº 398, Bairro Residencial Horizon, CEP 15.803-480, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [administracao@gmdistribuidora.com.br](mailto:administracao@gmdistribuidora.com.br) e telefone (17) 99686-1199 / (17) 99137-7925, neste ato representada por **MARIANA PRUDÊNCIO DE AGUIAR**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 46.248.095-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 399.235.898-46, residente e domiciliada à Avenida Sylvio Della Rovere, nº 597, Bairro Jardim Yolanda, CEP 15.061-580, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82, sediada à Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão C, Parque Industrial 200, CEP 87.035-510, na cidade de Maringá/PR, com endereço eletrônico [pregao@multihosp.com.br](mailto:pregao@multihosp.com.br) e telefone (44) 3354-5826, neste ato representada por **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 15.466.272-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 000.744.681-03, residente e domiciliado à Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, nº 77, Bairro Jardim Império do Sol, CEP 87.083-530, na cidade de Maringá/PR, considerando o julgamento da licitação na

modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 148/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17417/2024. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de soro diversos e água destilada diversas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitação: 000762/24 PREGÃO ELETRÔNICO							
3241 - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 04.274.988/0001-38							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	016.003.050	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	UN	EUROFARMA SIMILAR	22.500	6,07	136.575,00
Valor Total Geral:							136.575,00
24056 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.421.421/0001-82							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	016.003.419	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML COTA ME/EPP	UN	JP JP	7.500	6,95	52.125,00
9	016.003.149	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	UN	JP JP	2.000	5,29	10.580,00
10	016.003.150	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	UN	JP JP	3.000	4,87	14.610,00
Valor Total Geral:							77.315,00
24165 - GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MEDIC CNPJ: 33.521.966/0001-23							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	016.003.418	SORO FISIOLÓGICO 100 ML COTA ME/EPP	UN	FARMARIM	12.500	3,15	39.375,00
3	016.003.069	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	UN	ENFERMAGEM	15.000	3,70	55.500,00
4	016.003.056	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UN	FARMARIM	12.000	4,30	51.600,00
7	016.003.147	SORO GLICOSE 5% 500 ML	UN	ENFERMAGEM	2.000	4,80	9.600,00
8	016.003.148	SORO MANITOL 250 ML	UN	JP ENFERMAGEM	6.000	7,20	43.200,00
11	016.003.151	AGUA DESTILADA 250 ML	UN	JP ENFERMAGEM	1.500	3,70	5.550,00
12	016.003.152	AGUA DESTILADA 500 ML	UN	JP ENFERMAGEM	1.500	5,00	7.500,00
13	016.003.153	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GL	TEXMED	1.500	9,00	13.500,00
Valor Total Geral:							225.825,00
30560 - FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 24.826.631/0001-22							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.145	SORO FISIOLÓGICO 100ML	UN	JP JP	37.500	3,10	116.250,00
Valor Total Geral:							116.250,00
Valor Total da Licitação:							555.965,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
  - 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

**ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, Banco do Brasil, agência 3370-7, conta 26500-4;

**FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, Banco Sicred, agência 0718, conta 13.938-4;

**GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, Banco do Brasil, agência 0050-7, conta 59037-2;

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Banco do Brasil, agência 7631-7, conta 201-1, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

**6.1.1** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1 Por razão de interesse público;
- 10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 11. DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 11.5. Multa:
- 11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.
- 10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;



- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
  - d) Os riscos relacionados ao incidente;
  - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
  - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 16 de janeiro de 2025

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**JOÃO CARLOS DE MELLO**  
**ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



---

**THIAGO DOS REIS FERREIRA**  
**FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**MARIANA PRUDÊNCIO DE AGUIAR**  
**GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**MARCOS HENRIQUE LAHOUD**  
**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CADASTRO RESERVA**

**Órgão:** MUNICIPIO DE CATANDUVA

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 000148-2024

**Processo:** 17417/2024

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de soro diversos e água destilada diversas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

**Cotações**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

**COTAÇÃO N° 000279/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Sistema Gerenciador de Festival de Dança ONLINE** a serem utilizados no “21 Festival de Dança de Catanduva”, que acontecerá entre dos dias 16 a 18 de maio de 2025, sendo o objeto contratado, utilizado para recebimento de inscrições online para competição, organização de apresentações, emissão de crachás de credenciamento, inscrições online para workshops emissão de certificado distribuição de ingressos, agendamento de ensaio, emissão de relatórios do Festival de Dança que acontecerá no Teatro “Aniz Pachá”, com expectativa de movimentação de mais de 1000 (pessoas) dia entre bailarinos, alunos workshop, e publico em geral, nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br) até às 17h00min. do dia 23/01/2025 (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar os seguintes documentos:

**1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição (CCMEI).

**2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S.;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)<sup>1</sup>.

**- DADOS BANCÁRIOS**

**Banco: Agência: Conta:**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9196 / 3531-9197 , no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20 de janeiro de 2025.

Edilaine da Silva

Departamento de Gestão de Licitações e Contratos

<sup>1</sup> Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Sistema Gerenciador de Festival de Dança ONLINE** a serem utilizados no “21 Festival de Dança de Catanduva”, que acontecerá entre dos dias 16 a 18 de maio de 2025, sendo o objeto contratado, utilizado para recebimento de inscrições online para competição, organização de apresentações, emissão de crachás de credenciamento, inscrições online para workshops emissão de certificado distribuição de ingressos, agendamento de ensaio, emissão de relatórios do Festival de Dança que acontecerá no Teatro “Aniz Pachá”, com expectativa de movimentação de mais de 1000 (pessoas) dia entre bailarinos, alunos workshop, e publico em geral, nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE
1	<b>SISTEMA GERENCIADOR DE FESTIVAL DE DANÇA ONLINE</b> COM INTERFACE TOTALMENTE WEB, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARES LOCAIS EM MÁQUINA. ACESSÍVEL DE QUALQUER COMPUTADOR CONECTADO À INTERNET, TENDO OS DADOS E ACESSOS PROTEGIDOS POR SENHA DE ACESSO. <b>CARACTERÍSTICAS:</b> <u>CADASTRO GÊNERO</u> (BALLET, ESTILO LIVRE, DANÇAS URBANAS, ETC), PERMITINDO CADASTRAR, EDITAR, REMOVER GÊNEROS PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL; <u>CADASTRO SUBGÊNERO</u> (SOLO, DUO, TRIO, GRUPO ETC), PERMITINDO CADASTRAR, EDITAR E REMOVER SUBGÊNEROS DE APRESENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL. <u>CADASTRO CATEGORIA</u> (INFANTIL, JUVENIL, ADULTO, ETC), PERMITINDO CADASTRAR, EDITAR, REMOVER CATEGORIAS DE APRESENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL. <u>CADASTRO DE DATAS DE APRESENTAÇÃO</u> PERMITE CADASTRAR OS GÊNEROS / SUBGÊNEROS / CATEGORIAS	SERVIÇO	1



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

<p>DEFINIR AS DATAS QUE ACONTECERÃO. <b>PAGAMENTO:</b> O SISTEMA DEVERÁ EMITIR UM RELATÓRIO DE PAGAMENTO COM O TOTAL A SER PAGO PELO GRUPO E INFORMAÇÕES DA CONTA BANCÁRIA OU CHAVE DE PIX; AVISO DE NOVAS INSCRIÇÕES POR E-MAIL: TODAS AS NOVAS INSCRIÇÕES DEVERÃO SER ENVIADAS PARA OS E-MAILS CONFIGURADOS NO FESTIVAL ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÕES. <b>CADASTRO DE PARTICIPANTES:</b> NOME DO GRUPO, NOME DO PARTICIPANTE, FUNÇÃO, DOCUMENTO, FOTO, DATA DE NASCIMENTO, <b>CADASTRO COREOGRAFIA:</b> APRESENTAÇÃO (GÊNERO, SUBGÊNERO E VAGAS), GRUPO NOME DA COREOGRAFIA; NOME DO COREÓGRAFO; TEMPO (MÁXIMO:); NOME DA MÚSICA; NOME DO COMPOSITOR; ARQUIVO EM MP3 DA MÚSICA; CADASTRO COMISSÃO JULGADORA; DEVERÁ PERMITIR O CADASTRO, EDIÇÃO E REMOÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA, E VINCULAR CADA MEMBRO A UMA OU MAIS SESSÕES. <b>FICHA DE AVALIAÇÃO:</b> CABEÇALHO COM INFORMAÇÕES DO GRUPO E GÊNERO / SUBGÊNERO / CATEGORIA; LOCAL DETERMINADO PARA O JURADO LANÇAR A NOTA; LOCAL DETERMINADO PARA O JURADO EMITIR SEUS COMENTÁRIOS <b>ESCALA APRESENTAÇÃO COMPETIÇÃO / MOSTRA:</b> DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO DAS COREOGRAFIAS PARA A COMPETIÇÃO OU MOSTRA. A ORDEM PODERÁ SER DEFINIDA DE FORMA AUTOMÁTICA OU FORMA MANUAL. DEFINIDO A ORDEM É POSSÍVEL BAIXAR UMA PASTA COM OS ARQUIVOS (MP3) DAS MÚSICAS ENVIADAS NO CADASTRO DE COREOGRAFIA. <b>ESCALA DE ENSAIO</b> DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DA ORDEM DE ENSAIO COMO O TEMPO DE CADA GRUPO DE ENSAIO, BASEADO NOS TEMPOS INFORMADOS NO CADASTRO DE COREOGRAFIAS PELOS GRUPOS. A ORDEM PODERÁ SER DEFINIDA DE FORMA AUTOMÁTICA OU FORMA MANUAL. <b>CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO (POR PARTICIPANTE)</b> PDF; DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE FORMA FÁCIL E VISUAL O CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DO GRUPO E MEMBRO PARTICIPANTE, DIRETAMENTE NA ÁREA DE INSCRIÇÃO DO GRUPO. <b>CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO (POR PARTICIPANTE)</b> PDF; DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE FORMA FÁCIL E VISUAL O CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DO GRUPO E MEMBRO PARTICIPANTE, DIRETAMENTE NA ÁREA DE INSCRIÇÃO DO GRUPO. <b>ETIQUETAS DE CRACHÁS:</b> DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO PARA GERAÇÃO DE ETIQUETAS PARA CRACHÁ. <b>RELATÓRIOS:</b> DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO PACOTE OS SEGUINTE RELATÓRIOS: RELATÓRIO DE GRUPOS DE DANÇA; RELATÓRIO DE PARTICIPANTES DENTRO DO GRUPO DE DANÇA; RELATÓRIO DE PAGAMENTOS; RELATÓRIO CLASSIFICAÇÃO FINAL; RELATÓRIO ORDEM APRESENTAÇÕES / COMPETIÇÃO; RELATÓRIO ORDEM APRESENTAÇÕES / MOSTRA; RELATÓRIO DE ORDEM ENSAIOS; RELATÓRIO CLASSIFICAÇÃO; OUTROS <b>MÓDULO DE CURSOS / OFICINAS - FESTIVAL ONLINE:</b> PARA CADASTRO DE CURSOS / OFICINAS, O EVENTO DEVERÁ ESTAR PREVIAMENTE CRIADO E HABILITADO DENTRO DO SISTEMA. <b>INSCRIÇÕES DE CURSISTA:</b> DEVERÁ PERMITIR QUE A PESSOA POSSA EFETUAR SEU PRÓPRIO CADASTRO ATRAVÉS DE FORMULÁRIO.OS CAMPOS</p>	
--	--



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

DISPONÍVEIS PARA CADASTRO SERÃO: NOME COMPLETO; E-MAIL; RG, DATA DE NASCIMENTO; TELEFONE FIXO E CELULAR E OFICINAS SELECIONADAS, AVISO DE NOVAS INSCRIÇÕES POR E-MAIL; TODAS AS NOVAS INSCRIÇÕES DE CURSISTAS TERÃO NOTIFICAÇÕES A SEREM ENVIADAS PARA OS E-MAILS CONFIGURADOS NO FESTIVAL ONLINE. CERTIFICADO CURSO (POR PARTICIPANTE) PDF DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE FORMA FÁCIL E VISUAL O CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DO GRUPO E MEMBRO PARTICIPANTE, DIRETAMENTE NA ÁREA DE INSCRIÇÃO DO GRUPO. CONTROLE DE PAGAMENTO CURSISTA DEVERÁ PERMITIR A EXIBIÇÃO E GERENCIAMENTO DOS PAGAMENTOS VINCULADOS À INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE NO CURSO. EMIÇÃO DE CRACHÁS DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO PARA GERAÇÃO DE ETIQUETAS PARA CRACHÁ. SEM LIMITE DE PARTICIPANTES.

### 3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela **nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023** e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### 4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser iniciado imediatamente após a contratação para a efetuar as inscrições online dos grupos no 21º Festival de Dança de Catanduva.

O evento será realizado nos dias 16 a 18 maio de 2025, e as inscrições estão previstas para começar em 27 de janeiro, assim, já necessitando da execução do serviço.

### 5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento e/ou prestação dos serviços é:

**NOME:** LETICIA MONTEIRO MARTINS  
**MATRICULA:** 1059378  
**CARGO:** PRODUTORA CULTURAL  
**EMAIL:** leticia.martins@catanduva.sp.gov.br  
**DEPARTAMENTO:** SECRETARIA DE CULTURA

### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 00279/2025.**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Nome:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>n°:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado</b> <b>CEP:</b>
<b>FONE:</b> <b>WHATS:</b>
<b>E-mail:</b>
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b> <b>Nome:</b> <b>Nacionalidade:</b> <b>Estado Civil:</b> <b>Profissão:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b> <b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>n°:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado:</b> <b>CEP:</b> <b>E-mail:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b>



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

AGÊNCIA:

CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

---

ASSINATURA NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Conselhos Municipais****Convocação****PREFEITURA DE  
CATANDUVA****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Luciano Marcos da Silva, convoca os membros titulares ou, na impossibilidade destes, os suplentes em exercício, para a **reunião plenária extraordinária**, que será realizada no **dia 21 de janeiro de 2025, terça-feira, às 14h30, nas dependências das da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183 – Centro.**

**Pauta da Reunião:**

- Apreciação de solicitação de abertura de nova escola;

Catanduva, 20 de janeiro de 2025.

**LUCIANO MARCOS DA SILVA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 87 – CMS DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

*Recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que é necessário cumprir o estabelecido na Lei 5.917, de 09 de março de 2018 e Regimento Interno, conforme Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018, deste CMS.

Considerando que no dia 1º de maio iniciou os novos Conselheiros para o biênio 2024/2026.

Considerando que a Mesa Diretora precisa ser paritária e que os Conselheiros inscritos, foram candidatos que necessitaram receber 50% mais 1 dos votos dos Conselheiros presentes.

Considerando a ausência do Vice-Presidente, Sr. Laerte Emídio Costa, o critério de desempate será definido pela idade dos candidatos, com preferência sendo dada ao candidato mais idoso.

Considerando a reunião ordinária do dia 11 de dezembro de 2024, com a eleição dentre as pautas, foi realizada a votação dos Conselheiros que se inscreveram para recomporem a Mesa Diretora do CMS, para o biênio de 2024/2026. O Conselheiro Newton Fernando Veteri, representando os Trabalhadores, foi eleito Presidente com 11 (onze) votos, tendo o empate sido decidido em seu favor por ser o mais velho. A Conselheira Marina Domingos Vitor, representando os Usuários, foi eleita 2ª Secretária com 13 (treze) votos.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

### O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear os Conselheiros eleitos para compor a Mesa Diretora, de forma paritária.

**Presidente - Trabalhador**

Newton Fernando Veteri

**2ª Secretária – Usuário**

Marina Domingos Vitor

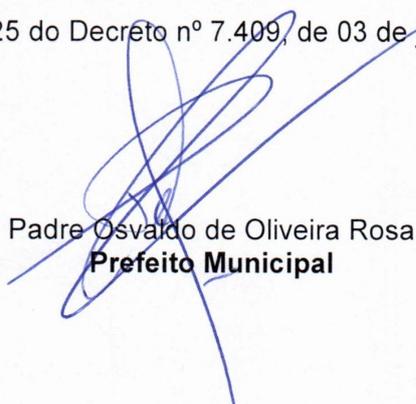
**Art. 2º.** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Michelle Beatriz de Lima Zanatta Crepaldi

**1ª Secretária  
Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução CMS nº 87, de 18 de dezembro de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.



Padre Osvaldo de Oliveira Rosa  
**Prefeito Municipal**

**Departamento de Compras****Cotações**

**COTAÇÃO N.º 000203/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPAROS E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE VENENO COSTAL/ MOTORIZADO MARCA GUARANY -conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br) até o dia **23/01/2025** ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20 de janeiro de 2025.

**Secretaria Municipal de Saúde – Compras**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Serviço de manutenção e reparo em 03 bombas de veneno costal marca guarany

#### 2. JUSTIFICATIVA

A respectiva manutenção visa o combate ao mosquito da dengue na municipalidade

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de manutenção e reparo em bomba de veneno costal / motorizado marca guarany	Serviço	03

#### 4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

#### 5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio – SMS.

#### 6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

**O violão encontra-se no almoxarifado de materiais da Secretaria de Saúde, RUA SÃO PAULO, 777 – PORTA 7.**

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:30 horas.

#### 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

#### 8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

**NOME:** GUSTAVO H. MATHIAS

**CPF:** XXX.452.938-XX

**CARGO:** ALMOXARIFE

**E-MAIL:** [patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br)



**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 20 de janeiro de 2025

---

**GUSTAVO H. MATHIAS**  
almojarife – SMS



## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 000203/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**COTAÇÃO N.º 278/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE AR COMPRIMIDO COMPLETA DE COBRE DE 3 SAIDAS PARA SUPORTES DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS - UBS SOLO SAGRADO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras1.saude@catanduva.sp.gov.br](mailto:compras1.saude@catanduva.sp.gov.br) até o dia **23/01/25 as 17:00**.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20 de janeiro de 2025

**Secretaria Municipal de Saúde – Compras**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

**SERVICO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE AR COMPRIMIDO COMPLETA DE COBRE DE 3 SAIDAS PARA SUPORTES DE CADEIRAS ODONTOLOGICAS - UBS SOLO SAGRADO**

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A manutenção da rede de cobre de ar comprimido das cadeiras odontológicas é fundamental por várias razões que garantem a eficiência e a segurança dos procedimentos realizados em consultórios.

Segurança do Paciente e do Profissional

A rede de ar comprimido deve estar em perfeitas condições para evitar vazamentos que podem comprometer a segurança dos procedimentos. Vazamentos podem levar à insuficiência do ar necessário para instrumentos pneumáticos, colocando em risco a saúde do paciente e do profissional.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	<b>Rede de Ar comprimido completa de cobre de 3 saídas para suportes de cadeiras odontológicas</b>  - Substituição de pontos de mangueiras por cobre classe A - Reparo de interligação para rede de odontológica de cobre - Reforma para tubulação de 3/8 de canalização de cobre classe A para ligações independentes - Reparo de instalação para tubos de cobre em parede alvenaria - Instalação para tubulação de cobre entre cadeiras odontológicas - Organização para abrigo de compressores	SV	01



#### 4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

#### 5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

#### 6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

##### ODONTO - UBS SOLO SAGRADO

RUA CESAR GUZZI 100 SOLO SAGRADO

O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO EM ATÉ 5 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

#### 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O material deverá ser entregue em **10 dias** corridos após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

#### 8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

**NOME:** ORIVALDO BENEDITO DE LIMA

**MATRICULA:** 620904-1

**CARGO:** Continuo

**E-MAIL:** cem@catanduva.sp.gov.br



**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 20 de janeiro de 2025

**KATIA MARTINS**  
Chefe da Divisão – SMS



## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 278/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
<b>NOME:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>n.º:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado</b> <b>CEP:</b> <b>FONE:</b>
<b>WHATSAPP:</b> <b>E-mail:</b>
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> <b>Nome:</b> <b>Nacionalidade:</b> <b>Estado Civil:</b> <b>Profissão:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b> <b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>n.º:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado</b> <b>CEP:</b> <b>E-mail:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA N.º:</b>

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.**

Catanduva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



**COTAÇÃO N.º 278/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE AR COMPRIMIDO COMPLETA DE COBRE DE 3 SAIDAS PARA SUPORTES DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS - UBS SOLO SAGRADO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras1.saude@catanduva.sp.gov.br](mailto:compras1.saude@catanduva.sp.gov.br) até o dia **23/01/25 as 17:00**.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20 de janeiro de 2025

**Secretaria Municipal de Saúde – Compras**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

**SERVICO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE AR COMPRIMIDO COMPLETA DE COBRE DE 3 SAIDAS PARA SUPORTES DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS - UBS SOLO SAGRADO**

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A manutenção da rede de cobre de ar comprimido das cadeiras odontológicas é fundamental por várias razões que garantem a eficiência e a segurança dos procedimentos realizados em consultórios.

Segurança do Paciente e do Profissional

A rede de ar comprimido deve estar em perfeitas condições para evitar vazamentos que podem comprometer a segurança dos procedimentos. Vazamentos podem levar à insuficiência do ar necessário para instrumentos pneumáticos, colocando em risco a saúde do paciente e do profissional.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	<b>Rede de Ar comprimido completa de cobre de 3 saídas para suportes de cadeiras odontológicas</b>  - Substituição de pontos de mangueiras por cobre classe A - Reparo de interligação para rede de odontológica de cobre - Reforma para tubulação de 3/8 de canalização de cobre classe A para ligações independentes - Reparo de instalação para tubos de cobre em parede alvenaria - Instalação para tubulação de cobre entre cadeiras odontológicas - Organização para abrigo de compressores	SV	01

#### 4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

#### 5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

#### 6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

##### ODONTO - UBS SOLO SAGRADO

RUA CESAR GUZZI 100 SOLO SAGRADO

O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO EM ATÉ 5 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

#### 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O material deverá ser entregue em **10 dias** corridos após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

#### 8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

**NOME:** ORIVALDO BENEDITO DE LIMA

**MATRICULA:** 620904-1

**CARGO:** Continuo

**E-MAIL:** cem@catanduva.sp.gov.br

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 20 de janeiro de 2025

**KATIA MARTINS**  
Chefe da Divisão – SMS



## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 278/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



**COTAÇÃO N.º 323/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS RECLINAVEL PARA USO NO CENTRO DE ATENDIMENTO DA DENGUE** , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras1.saude@catanduva.sp.gov.br](mailto:compras1.saude@catanduva.sp.gov.br) até o dia **23/01/25 as 17:00**.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20 de janeiro de 2025

**Secretaria Municipal de Saúde – Compras**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE POLTRONAS RECLINAVEL PARA USO NO CENTRO DE ATENDIMENTO DA DENGUE

### 2. JUSTIFICATIVA:

A dengue é uma doença viral transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti*, que, em casos mais graves, pode levar à desidratação severa dos pacientes. A hidratação adequada é um dos pilares fundamentais no tratamento da dengue, sendo crucial para a recuperação do estado de saúde dos pacientes. Nesse contexto, a aquisição de poltronas específicas para o uso durante o processo de hidratação torna-se necessária por diversas razões:

**Conforto do Paciente\*\*:** Poltronas adequadas proporcionam um ambiente mais confortável para os pacientes durante o tratamento. O conforto é essencial para reduzir o estresse e a ansiedade associados à doença, contribuindo para uma experiência mais tranquila.

**Incentivo à Mobilidade\*\*:** A utilização de poltronas facilita a mobilidade do paciente, permitindo que ele possa se movimentar com mais facilidade e, quando possível, realizar pequenas atividades que auxiliem na recuperação, como a mudança de posição.

**Ambiente Humanizado\*\*:** A aquisição de poltronas adequadas contribui para um ambiente mais humanizado, onde o paciente se sente respeitado e valorizado. Isso é fundamental para melhorar a satisfação do paciente e a qualidade do atendimento prestado.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	Poltrona reclinável COMPOSIÇÃO Espuma: D23 assento e braças, D20 encosto, Cinta Elástica 2 estágios de reclinção manual Material : Courino Preto Peso : 150kg Garantia 2 anos	UN	20



### 4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

**5. DOCUMENTAÇÃO**

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

- a. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
- b. CNPJ,
- c. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
- d. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
- e. Certidão Negativa de Débito Estadual,
- f. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
- g. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
- h. Certidão Falência / Concordata, e
- i. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- j. Dados da conta bancária

**6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:****ALMOXARIFADO DE MATERIAIS**

**RUA SÃO PAULO 777 – PORTA 7 – HIGIENOPOLIS – CATANDUVA/SP – CEP 15805.105**

**A ENTREGA DEVERA SER EM 5 DIAS CORRIDOS APOS O ENVIO DA ORDEM DE ENTREGA**

**7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O material deverá ser entregue em **10 dias** corridos após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

**NOME:** THIAGO SAMUEL DA SILVA

**CPF:** XXX.358.188-XX

**CARGO:** CHEFE SEÇÃO

**E-MAIL:** almoxarifado.saude@catanduva.sp.gov.br

**9. ONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 20 de janeiro de 2025

**KATIA MARTINS**  
Chefe da Divisão – SMS



## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 323/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
<b>NOME:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>n.º:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado</b> <b>CEP:</b> <b>FONE:</b>
<b>WHATSAPP:</b> <b>E-mail:</b>
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> <b>Nome:</b> <b>Nacionalidade:</b> <b>Estado Civil:</b> <b>Profissão:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b> <b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>n.º:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado</b> <b>CEP:</b> <b>E-mail:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA N.º:</b>

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.**

Catanduva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

**Dispensas**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/01/00688**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.645.409/0003-90.

Objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Com o valor total orçado de **R\$ 23.517,00 (Vinte e três mil, quinhentos e dezessete reais).**

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA  
Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 00041/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.621,40, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS L CNPJ: 01.640.262/0001-83.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL com fulcro no Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 00042/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.564,80, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MICHEL HENRIQUE DOS SANTOS GOMES CNPJ: 12.046.071/0001-04.

Visando à AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL com fulcro no Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 00044/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 940,50, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E CNPJ: 04.307.650/0012-98.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL com fulcro no Art. 75, III, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Vigilância Sanitária****Errata****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 07/2025****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 17/01/2025.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 17473/2024 e 20054/2024, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue "Aedes Aegypti" no imóvel de **PARQUE CAMBUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ: 16.985.554/0001-25**, localizado na Rua Figueira, nº 31 - Parque Cambui ( Setor ZH87 Quadra 17 Lote 1 Seção 13), nesta cidade e comarca, foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 24/07/2024 do Auto de Infração nº 4688; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPTI", NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA E ACOSTADA NO PROCESSO VISA Nº 17473/2024, FICA O AUTUADO (A) SUJEITO AS PENALIDADES NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL 10.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998;** o autuado não apresentou defesa prévia; torna público:

**A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA nº 3936 no valor de 20 (vinte) UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.**

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

**MÁRCIO LEANDRO BAHIA**

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 08/2025****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 17/01/2025.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 39276/2021 e 13872/2024, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue "Aedes Aegypti" no imóvel de **LEDA MARIA FREITAS CHIODINI, CPF:787.\*\*\*.\*\*\*-00**, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 1457 -Vila Bela, nesta cidade e comarca, foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 24/07/2024 do Auto de Infração nº 4679; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPTI", NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA E ACOSTADA NO PROCESSO VISA Nº 39276/2021, FICA O AUTUADO (A) SUJEITO AS PENALIDADES NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL 10.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998;** o autuado não apresentou defesa prévia; torna público:

**A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA nº 3937 no valor de 20 (vinte) UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.**

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

**Márcio Leandro Bahia**

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº 11/2025 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 29/01/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

**Catanduva, 20 de janeiro de 2025**

**Setor de Compras**

**COTAÇÃO Nº 12/2025 - PARA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA ABASTECIMENTO DE TANQUE PRÓPRIO PARA FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS MOTO GERADORES INSTALADOS NA ETE E EEBB DE CATANDUVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 29/01/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

**Catanduva, 20 de janeiro de 2025**

**Setor de Compras**

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS SOBRESSALENTES COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresas Vencedoras: EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP com os lotes: 2, 3, 4, 5 no valor total de R\$ 222.380,00 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos e oitenta reais);

NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA com o lote: 1 no valor total de R\$ 15.990,00 (quinze mil e novecentos e noventa reais);

Perfazendo o valor total de R\$ 238.370,00 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos e setenta reais).

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO às empresas referidas.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 039, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Sra. Kátia Muller Machado no cargo em Comissão, de Assessor Especial Parlamentar.-

**PORTARIA Nº 040, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Sra. Débora Garcia Toledo no cargo em Comissão, de Assessor Especial Parlamentar.-